



Salvador, 11 de junho de 2018

Ofício Circular Nº 0004/2018

REF.: CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2018-2019

Prezados Senhores,

Fineza conhecer os seguintes esclarecimentos acerca do processo acima referenciado.

1. Posso inscrever um projeto na categoria acadêmico, para produção de portal de um curso completo de idioma (francês), em um método totalmente inovador, criado e devidamente patenteado por uma professora baiana?

Resposta: SIM. Atentar para o item 9, Letra f.

2. O único formulário necessário para realizar a inscrição do projeto será o formulário próprio encontrado no edital (em 2 vias + CD) ou devemos anexar, também, nesta etapa, as páginas dos anexos I e II (planilha de preços utilitários e cronograma orçamentário, respectivamente) devidamente preenchidos?

Resposta: Para a inscrição não são necessários os anexos I e II. Estes documentos serão solicitados no momento da contratação.

3. O coordenador pode ser o responsável legal pela instituição em caso de pessoa jurídica?

Resposta: Sim, desde que atendido o item 2.3 e subitem do edital.

4. Num projeto no valor total de 1 milhão de reais e, sendo pleiteado o valor máximo do edital por projeto, ou seja, 100 mil reais, este valor não atinge a cota mínima de 20% do total do projeto. Como proceder neste caso?

Resposta: Se o projeto tem estipulado cota mínima de 20% esse valor não corresponde à cota máxima do edital que é de 100 mil reais. Ainda deve-se observar o item 10.9: A BAHIAGÁS não se obrigará a selecionar projetos no valor da cota máxima de R\$100.000,00 (cem mil reais) de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade.

5. Se o atleta for menor que 18 anos, o projeto seria em nome dele ou nome de uma responsável

Resposta: Inscrição de atleta menor deve ser através de responsável legal.

6. O que é Coordenador do Projeto

Resposta: Item 2.3 do Edital 001/2018-2019 "Cada projeto terá um coordenador que responderá junto a BAHIAGÁS, durante o prazo de sua realização, até a finalização e aprovação da prestação de contas e contrapartidas, pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a estabelecer seu conteúdo e supervisionar seu desenvolvimento, articulando os diversos membros".



7. O técnico não terá direito a renumeração?

Resposta: Observar item 7.3 b) do edital.

8. O projeto atende qualquer atleta com ranking ou só para atletas com alto rendimento;

Resposta: Observar item 2.1 b) do edital.

9. Qual a previsão do resultado do edital?

Resposta: Observar item 5.5 do edital.

Atenciosamente,


Carina Caldas Quintão Albino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação